

Prefeitura do Município de Angatuba

Estado de São Paulo

LEI Nº 006/2008

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR E A PROCEDER ALTERAÇÕES NA LOA 2008, LDO 2008 E NO PPA 2006/2009, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JOSÉ EMÍLIO CARLOS LISBÔA, Prefeito do Município de Angatuba, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara do Município de Angatuba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º) Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 909.000,00 (novecentos e nove mil reais), nas seguintes dotações do orçamento vigente.

02	Poder Executivo		
02.03	Educação e Cultura		
02.03.03	Ensino Fundamental		
4.4.90.51.00 12.361.0005.1.0011	Obras e Instalações	R\$ 678.000,00	85✓
02.04	Saúde e Saneamento		
02.04.01	Fundo Municipal de Saúde		
3.3.50.43.00 10.302.0010.2.0012	Subvenções Sociais	R\$ 12.000,00	137✓
4.4.90.52.00 10.301.0010.1.0020	Equipamento e Material Permanente	R\$ 109.000,00	145
02.06	Habitação, Urbanismo e Transporte		
02.06.02	Obras e Engenharia		
4.4.90.61.00 16.482.0015.1.0031	Aquisição de Imóveis	R\$ 110.000,00	203✓

Artigo 2º) O valor da suplementação de que trata o artigo anterior, será coberto com Superávit Financeiro verificado no exercício anterior, na seguinte conformidade:

- a) Obras e Instalações (R\$ 678.000,00)
 - Qese - R\$ 483.000,00
 - Próprios - R\$ 195.000,00
- b) Subvenções Sociais (R\$ 12.000,00)
 - Próprios - R\$ 12.000,00
- c) Aquisição de Imóveis (R\$ 110.000,00)
 - Próprios - R\$ 110.000,00
- d) Equipamento M. Permanente (R\$ 109.000,00)
 - FNS Compra Veículos - R\$ 81.000,00 e o valor de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), será coberto por anulação na seguinte dotação do orçamento vigente:

02	Poder Executivo		
02.04	Saúde e Saneamento		
02.04.01	Fundo Municipal de Saúde		
4.4.90.51.00 10.301.0010.1.0019	Obras e Instalações	R\$ 28.000,00	144

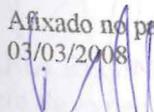
Artigo 3º) Ficam alterados os anexos do II e III do PPA, 2006/2009, aprovado pela Lei nº 43/2005 de 30/11/2005 e os anexos V e VI da LDO do exercício de 2008, aprovado pela Lei nº 21/2007 de 25/06/2007, com inclusões prevista nos artigos 1º e 2º, na conformidade com os anexos, que passam a fazer parte da presente lei.

Artigo 4º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA, 03 de março de 2.008


JOSÉ EMÍLIO CARLOS LISBÔA
 Prefeito Municipal

Afixado no painel da Prefeitura em
03/03/2008


MÁRIA REGINA PEREIRA
Chefe de expediente